



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI MUNICIPAL Nº 430/2011 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS ABAIXO MENCIONADA, SOB O SIGNO DO SEU SÍMBOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ, MARIA LUCIVANE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Os servidores públicos que estão vinculados à categoria denominada DAS-1 passarão a perceber a quantia total de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais), modificando e majorando a referência ao total estipulado nas Lei Municipais que versam sobre a remuneração de servidores desta categoria;

Art. 2º - Os servidores públicos que estão vinculados à categoria denominada DAS – 2 passarão a perceber a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); modificando e majorando a referência ao total estipulado nas Leis Municipais que versam sobre a remuneração de servidores desta categoria;

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado mediante Decreto, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- I- Realizar o remanejamento das Dotações Orçamentárias referentes aos órgãos, entidades, áreas administrativas e serviços desmembrados, transferidos, reorganizados, reestruturados, red denominados, extintos ou que de alguma forma tenham sido modificados ou transformados para os órgãos e entidades criadas, cujas competências e funções assumirão ou absorverão de forma total ou parcial;
- II- Abrir créditos suplementares a depender de recursos disponíveis para efetivar reforço de dotação;

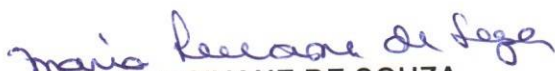


PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

- III- Abrir créditos adicionais especiais, os quais dependerão de recursos disponíveis para fazer face a instalação e funcionamentos de serviços que venham a ser criados por esta lei, bem como, proceder os ajustes considerados indispensáveis a reestruturação organizacional da Administração do Município, inclusa a alteração e mudança terminológica utilizada na atual estrutura;
- IV- Realizar os atos necessários a garantir a dinâmica da execução do orçamento anual de forma a atender as funções, subfunções, programas, atividades e projetos destinados aos órgãos e entidades instituídos ou que tiverem suas competências e funções modificadas, acrescidas, restringidas ou desmembradas por esta lei.

Art. 4º - Esta Lei aprovada nesta data terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 14 de fevereiro de 2011.


MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pacujá